



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017- EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

COM DATA DE INSCRIÇÃO PRORROGADA ATÉ O DIA 28 DE JUNHO DE 2017

O Município de São João Batista do Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender à Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **avaliação de títulos e prova prática** a fim de eventual contratação por prazo determinado de Professor de Educação Física para a escola Municipal José Ferreira Garcia e Escola Municipal Clotilde de Simone, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ministrando aulas do 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental, cumprindo as conveniências do Município.

I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo atender a necessidade e interesse público para preenchimento de 1 (uma) vaga na função de Professor de Educação Física e eventualmente para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento do mesmo, atendendo à Secretaria Municipal de Educação no Município de São João Batista do Glória/MG.

O Provimento para a função de Professor de Educação Física será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado.

O local, número de vaga, preenchimento, vencimento, carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no corpo deste Edital.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1 As atribuições para a função de Professor de Educação Física são:

I – Programar, preparar e ministrar aulas de educação física aos alunos da rede municipal de ensino; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, comunicando eventuais anomalias a seus superiores hierárquicos; incentivar, desenvolver e aprimorar a prática de esportes e os cuidados físicos. Promover e organizar torneios, requisitar, receber, zelar e aplicar com as técnicas devidas, todo material destinado ao cumprimento de suas funções; Participar ativamente de programas do Município referente a sua área de atuação; Participar de cursos de capacitação para maior aprimoramento; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **08/06/2017 à 28/06/2017, somente em dias úteis**, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h, no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, n° 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Xerox do Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- f) Xerox do Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura de Educação Física;
- g) *Curriculum Vitae* detalhado, identificando os títulos, bem como cópias de certificados dos cursos e títulos informados pelo candidato;
- h) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no *Curriculum Vitae*;

3.5 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade apresentado.

3.6 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

3.7 – Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

3.8 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

3.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.11 – Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.12 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.13 – O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.14 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.15 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.16 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.17 – A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.18 – Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

IV - MÍNIMO EXIGIDO:

4.1- **Professor de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

V. DAS VAGAS:

| Nº DE VAGAS | FUNÇÃO ESPECIALIZADA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|--------------|------------------------------|-------------------|--------------|---|
| 1 (uma) vaga | Professor de Educação Física | 24 horas semanais | R\$ 1.378,87 | Escola Municipal José Ferreira Garcia e Escola Municipal Clotilde de Simone |

VI. – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. – **Habilitação** – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item III e IV, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

6.2. – **Avaliação e Classificação dos Títulos** – A análise curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

| TÍTULOS | | |
|--|--|--|
| Requisito | Documento exigido para comprovação | Pontos Unitários |
| Curso de Pós Graduação | Certificado de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs. | 05 (cinco) pontos para cada pós |
| Experiência Profissional de Professor de Educação Física | Declaração original expedida, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado ou documento que comprove a experiência. | 20 (vinte) pontos para cada ano |
| Inscrição no CREF (Conselho Regional de Educação Física) | Comprovante de inscrição no CREF | 05 (cinco) pontos |

OBS: Experiência acima de 06 (seis) meses será considerada 01 (um) ano.

Experiência abaixo de 06(seis) meses não será pontuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

6.2.1 – O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

6.2.2 – Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o *curriculum vitae*;

6.2.3– Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita(s) no item II deste Edital;

6.2.4 – A análise dos títulos é de caráter classificatório, de maneira que os três primeiros colocados na Avaliação de Títulos serão submetidos a prova prática;

6.2.5 – A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato;

6.3- A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico - Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

6.3.1- Estarão convocados a realizar a Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico os 3 (três) primeiros colocados na Avaliação e Classificação dos Títulos.

6.3.2 – A relação dos candidatos convocados à Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico e a composição das bancas examinadoras serão divulgadas no *site* oficial <http://www.gloria.mg.gov.br> no dia 10/07/2017;

6.3.3- Para a avaliação da Prova Prática de Desempenho Didático- Pedagógico, será constituída Banca Examinadora, composta de três membros designados por Portaria, sendo um deles habilitado Curso Superior de Licenciatura de Educação Física;

6.3.4- O tema da Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será comum para todos os participantes, sendo a aula desenvolvida sobre o Tema: “Jogos e Brincadeiras”.

6.3.5 – A Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será realizada 12/07/2017 na Escola Municipal José Ferreira Garcia, localizada a Rua Fortaleza n° 38, às 9:30 horas.

6.3.6 – A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático – Pedagógico de cada candidato será a mesma de sua classificação na avaliação de títulos.

6.3.7 – A Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

6.3.8 – Somente após a aula a banca examinadora poderá argumentar o candidato em, no máximo 10 (dez) minuto.

6.3.9 – Cada Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico será realizada em sessão pública, sendo objeto de gravação, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir a sua idoneidade e confiabilidade em atendimento ao Decreto nº 6.944/2009 art. 13, §3º.

6.3.10 – O candidato deverá de apresentar para a Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico munido de documento oficial de identificação com foto, e, antes do início da referida Prova, entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias.

6.3.11 – A não entrega do plano de aula, antes do início da Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico, conforme o item acima implicará a atribuição de nota zero no critério de avaliação I- “Plano de aula”, que consta no item 6.3.14.

6.3.12 - Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a uma mesma vaga na Prova Prática de Desempenho Didático – Pedagógico.

6.3.13 – Para a realização da Prova Prática de Desempenho Didático- Pedagógico, serão disponibilizados os recursos mínimos didáticos como quadro, giz, apagador, sala de aula ou campo de futebol, ficando a critério do candidato sua utilização. O candidato poderá a seu critério, utilizar outros recursos didáticos, sendo de total responsabilidade do candidato levar e zelar destes.

6.3.14 – Os critérios de avaliação do candidato durante a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| I- Plano de Aula: Elaboração e organização (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, citação das referências. | 20 |
| II- Introdução: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula. | 10 |
| III- Conteúdos: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos. | 20 |
| IV- Procedimentos: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade. | 20 |
| V- Recursos: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e seu uso adequado. | 10 |
| VI- Finalização: Capacidade de Síntese, cumprimento das etapas previstas no | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

| | |
|---|------------|
| plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto. | |
| VII- Avaliação: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> . | 10 |
| Total | 100 |

6.3.15- A nota final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será obtida pela Média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

6.3.16 – Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.3.17– O Resultado preliminar e o Resultado final da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico serão divulgados no *site* www.gloria.mg.gov.br.

VII.– DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DESEMPENHO EM PROVA PRÁTICA:

7.1 – O Resultado da análise/avaliação de títulos e prova prática será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal ou no *site* www.gloria.mg.gov.br.

VIII. – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 6.3 deste Edital.

IX. – DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática.

9.2 – Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

9.3 – Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) possuir maior idade.

b) o candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional de Professor de Educação Física;

X. – DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

10.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos ou no site www.gloria.mg.gov.br.

10.2 – O resultado preliminar, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

10.3 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção.

10.4 – A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

XI. - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por até igual período.

XII. – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, poderão ser contratados, a critério e necessidade da Administração, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2 – O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública, salientando-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

12.3 – Os contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

12.4 – O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, na Praça Belo Horizonte, nº 22, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Original e xérox da Carteira de Identificação profissional expedida pelo órgão de classe competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

- c) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- f) Declaração de inacumulação de cargos;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Original e xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral;
- i) Original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- j) Original e xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver;
- k) Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Atestado Médico Ocupacional;
- m) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

XIII. – RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

13.1 – Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais, no prazo de **02 (dois) dias** a contar da publicação do resultado preliminar tanto da avaliação de títulos quanto da prova prática.

13.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

13.3 – O recurso intempestivo será indeferido.

13.4 – Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

13.5 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XIV. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

14.3 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

14.5 – É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São João Batista do Glória/MG, 06 de junho de 2017.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

NEUZA COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 007/2017 – PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____ E-
-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da cédula de identidade;
() Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
() Cópia simples do comprovante de Residência;
() Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
() Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
() *Curriculum Vitae* detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados, comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
() Comprovação de experiência profissional;
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
() Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
() Outros

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São João Batista do Glória/MG, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 007/2017 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| ITEM | ATIVIDADES | DATA |
|-------------|--|---|
| 01 | Publicação do Edital | 07/06/2017 |
| 02 | Período de Inscrição | 08/06/2017 à 28/06/2017 (somente dias úteis) |
| 03 | Avaliação dos Títulos e Análise Curricular | 29/06/2017 e 30/06/2017 |
| 04 | Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular | 03/07/2017 |
| 05 | Prazo para Interposição de Recursos referentes a Análise Curricular | 04/07/2017 e 05/07/2017 |
| 06 | Avaliação dos Recursos | 06/07/2017 e 07/07/2017 |
| 07 | Publicação do Resultado Final da Análise Curricular | 10/07/2017 |
| 08 | Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico | 12/07/2017 |
| 09 | Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática | 13/07/2017 |
| 10 | Prazo para Interposição de Recursos referentes à Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico | 14/07/2017 e 17/07/2017 |
| 11 | Avaliação dos Recursos | 18/07/2017 e 19/07/2017 |
| 12 | Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo | 20/07/2017 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel/Fax: (35) 3524-0900

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Solicitamos que a publicação ocorra impreterivelmente no dia 14/06/2017 (**quarta-feira**). Os dados desta Prefeitura Municipal encontram-se no cabeçalho acima para emissão da Nota Fiscal.

TEXTO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017 –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG – TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições no período de 08/06/2017 a 28/06/2017 **somente em dias úteis** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de análise de **PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**, a fim de satisfazer a necessidade da Administração Municipal em eventuais contratações por prazo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**. Retirada do **Edital no Dep. De Licitação- Tel: (35)3524-0908** ou pelo site **www.gloria.mg.gov.br**.

São João Batista do Glória, 06 de junho de 2017 - Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São João Batista do Glória/MG, 06 de junho de 2017.

NEUZA COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO